PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.531, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a Inclusão no Currículo Escolar da Rede Pública Municipal, o ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão, no currículo das 4º, 5º, 6º, 7º e 8º séries do Ensino Fundamental e da Rede Pública Municipal, aulas/ensino sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá em qual disciplina as aulas/ensino sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) serão apresentadas e também a respectiva carga horária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta lei, no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 04 de Junho de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal